



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**OFÍCIO Nº 063/2026**

Extremoz/RN, 01 de Junho de 2026.

**Ao Diário Oficial do Município de Extremoz (DOM) Prefeitura Municipal de Extremoz**

**Assunto:** INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA E VOCÊ” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN E PROVIDÊNCIAS.

Com os meus cordiais cumprimentos, e em estrita observância às Normas Técnicas do Diário Oficial do Município, sirvo-me do presente para encaminhar o texto anexo, correspondente à Resolução devidamente aprovada pelo Plenário e com sua redação final consolidada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF).

Solicito a regular publicação do ato normativo na próxima edição do Diário Oficial do Município. O arquivo segue também em formato editável de texto (*Word*), juntamente com a cópia digitalizada do ofício, conforme exigência expressa do supracitado Decreto.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

[ANEXO - MINUTA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL]

**RESOLUÇÃO Nº 09/2026**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA E VOCÊ” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN E PROVIDÊNCIAS..

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN, o **Programa CÂMARA E VOCÊ**, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da população por meio da oferta de serviços, atendimentos e ações de interesse social, educacional, cultural, de saúde e cidadania.

**Art. 2º** O Programa CÂMARA E VOCÊ tem como objetivos:

- I – promover o acesso da população aos serviços públicos essenciais;
- II – fortalecer a cidadania e a participação popular nas atividades do Poder Legislativo;
- III – oferecer serviços e orientações gratuitas à população, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- IV – estimular atividades educativas, culturais e sociais nas diversas regiões do município;
- V – contribuir para a promoção da inclusão social e do exercício dos direitos fundamentais;
- VI – ampliar a integração entre a Câmara Municipal e a comunidade extremozense.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CAPÍTULO II**  
**DAS AÇÕES DO PROGRAMA**

**Art. 3º** As ações do Programa CÂMARA E VOCÊ poderão ser realizadas de forma permanente ou itinerante, levando os serviços e atividades do Poder Legislativo às diversas regiões do Município de Extremoz, podendo ser realizadas:

- I – na sede da Câmara Municipal;
- II – em bairros, distritos e comunidades do Município;
- III – em escolas, praças, centros comunitários e demais espaços públicos;
- IV – em parceria com órgãos públicos e instituições da sociedade civil;
- V – por meio de edições itinerantes do programa, realizadas em diferentes localidades do Município, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços e atividades do Poder Legislativo.

**Art. 4º** O Programa CÂMARA E VOCÊ poderá oferecer, dentre outras, as seguintes atividades e serviços gratuitos:

**I – Serviços de cidadania**

- a) emissão de carteira de identidade (RG) para pessoas de baixa renda, mediante parceria com os órgãos competentes;
- b) orientação para emissão de documentos civis;
- c) orientação sobre direitos do cidadão e acesso a serviços públicos.

**II – Assistência jurídica**

- a) orientação jurídica gratuita para pessoas de baixa renda;
- b) esclarecimentos sobre direitos nas áreas cível, trabalhista, previdenciária, administrativa e de família;
- c) encaminhamento para órgãos competentes quando necessário.

**III – Ações sociais, educacionais e de educação cidadã**

- a) palestras educativas;
- b) cursos, oficinas e atividades de capacitação;
- c) ações voltadas à educação cidadã e participação popular;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

- d) atividades educativas sobre o funcionamento do Poder Legislativo, o processo legislativo e os direitos e deveres do cidadão;
- e) ações de incentivo à participação da população nas atividades legislativas, como audiências públicas, sessões plenárias e consultas populares.

**IV – Ações de saúde**

- a) campanhas educativas de prevenção;
- b) orientações básicas de saúde;
- c) atividades de promoção da qualidade de vida.

**V – Ações culturais**

- a) apresentações culturais e artísticas;
- b) valorização de artistas locais;
- c) encontros culturais e atividades educativas voltadas à comunidade.

**CAPÍTULO III**

**DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EVENTO**

**Art. 5º** Durante a realização das atividades do Programa CÂMARA E VOCÊ, poderão ocorrer, no mesmo local e no decorrer do evento, sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e outras atividades institucionais do Poder Legislativo, com o objetivo de ampliar a participação popular e aproximar o Parlamento da comunidade.

**Parágrafo único.** As atividades legislativas realizadas no âmbito do Programa observarão as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, garantindo-se a publicidade, transparência e regularidade dos atos legislativos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CAPÍTULO IV DAS**  
**PARCERIAS**

**Art. 6º** Para execução do Programa CÂMARA E VOCÊ, a Câmara Municipal de Extremoz poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:

– órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

I – universidades e instituições de ensino;

II – entidades da sociedade civil;

III – conselhos profissionais;

IV – instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

V – instituições responsáveis pela prestação de serviços públicos nas áreas de cidadania, saúde, assistência social, educação, defesa do consumidor e justiça.

Parágrafo único. As parcerias poderão viabilizar a oferta de serviços públicos e atividades institucionais no âmbito do programa, tais como emissão de documentos, orientação jurídica, ações de saúde preventiva, educação cidadã e atividades culturais.

**CAPÍTULO V**

**DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 7º** As ações previstas nesta Resolução ficam incluídas no **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Câmara Municipal de Extremoz/RN**, com dotação orçamentária própria e específica destinada à execução das atividades previstas nesta norma.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Extremoz/RN, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 9º** As ações orçamentárias previstas nesta Resolução serão compatibilizadas com os seguintes instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Extremoz/RN:

- I – Plano Plurianual – PPA;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV – Programação Financeira e cronograma de desembolso do Município;
- V – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO VI**  
**DA EXECUÇÃO E REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 10** A coordenação do Programa CÂMARA E VOCÊ de Você ficará sob responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extremoz, podendo ser delegada a comissão ou setor específico da estrutura administrativa da Casa Legislativa.

**Art. 11** O Programa CÂMARA E VOCÊ poderá possuir identidade visual própria, destinada à divulgação institucional das ações desenvolvidas no âmbito do programa.

§1º A identidade visual poderá ser utilizada em materiais informativos, campanhas educativas, eventos e demais ações institucionais relacionadas ao programa.

§2º A utilização da identidade visual deverá observar os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

**Art. 12** As atividades do programa poderão contar com a participação de:

- I – servidores da Câmara Municipal;
- II – profissionais parceiros;
- III – voluntários;
- IV – instituições conveniadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 13** A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação e execução do Programa CÂMARA E VOCÊ.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extremoz/RN, em 04 de março de 2026.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO